

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



**RELATÓRIO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2019
DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2019
UG-300001 – DPE**



INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sob responsabilidade do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registra-se que, este relatório tomou como base as exigências da Lei Complementar Estadual n. 154/96, em seu artigo 35, parágrafo único, c/c artigo 9º, inciso III, bem como, na Instrução Normativa 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III e demais orientações normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes.

Visamos análise do desempenho institucional, abrangendo a execução orçamentária, aprovado pela Lei Estadual nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019 (LOA 2019), bem como, o sistema de contabilidade e suas respectivas demonstrações contábeis, por meio das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para, assim, atender o princípio da transparência na gestão pública.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO possui as competências e atribuições previstas no artigo 105 da Constituição Estadual, sendo instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

Salientamos que esta subscritora assumiu as funções de Controladora Interna no dia 1º de fevereiro de 2019 (portaria n. 1023/2019-GAB/DPE), portanto, teve a oportunidade de participar e acompanhar a gestão durante o exercício de 2019, avaliando a eficiência e eficácia dos sistemas de controles e das ações desenvolvidas por esta Defensoria.

1. DO ESCOPO DO RELATÓRIO

Os trabalhos foram efetuados visando apresentar, nos termos da Constituição Federal art. 74 e art. 9º, III da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, a avaliação da gestão desta Defensoria Pública, no exercício de 2019, observando: (a) adequada observância dos princípios



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como, as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento e da gestão fiscal; e (b) se os resultados das variações ocorridas no exercício financeiro, representadas por meio das Demonstrações Contábeis, refletem, sobre todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

2. DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXÍGIVEIS

O inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa 013/TCE-RO/2004, estabelece que além das demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, a prestação de contas deverá ser acompanhada de:

1. Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;
2. Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);
3. Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício;
4. Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13);
5. Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-15);
6. Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-16);
7. Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);
8. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);
9. Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);
10. Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);
11. Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.

Observamos que todos os documentos e anexos exigíveis foram elaborados e constam no processo de prestação de contas anual (P.A. nº 3001.0286.2020/DPE-RO), bem como, verificou-se que, quanto aos conteúdos obrigatórios, estes foram apresentados nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.



3. DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A avaliação do Plano Plurianual da DPE/RO (PPA 2016 – 2019), durante o exercício 2019, parte integrante desta prestação de contas, apresenta, de forma sintética, as Ações desenvolvidas pela Defensoria Pública no decorrer do exercício em análise, evidenciando que os Projetos e Atividades descritos nos Programas de **(1)** Gestão e manutenção da Defensoria Pública e **(2)** Assistência jurídica, multidisciplinar, integral e gratuita aos necessitados, estão sendo executados.

No exercício de 2019, a Defensoria Pública promoveu aproximadamente 515.000 (quinhentos e quinze mil) atendimentos, realizando orientação jurídica de forma integral e gratuita, aos cidadãos hipossuficientes de Rondônia.

Em virtude do número de atendimentos realizados em 2019, demonstrado na tabela 1, do item 2.2.1, do Relatório de Gestão, vemos que a meta estimada do programa “2045 – Assistência Jurídica, multidisciplinar, integral e gratuita aos necessitados”, previsto no PPA 2016 – 2019, foi superada quanto ao número de atendimentos previstos para 2019.

Com relação ao desempenho do Programa (2043) “Gestão e manutenção da Defensoria Pública”, observamos que houve regular desempenho da Ação “2182 – Manter o funcionamento da Defensoria Pública”, com execução de apenas 54,43%. Contudo, verificamos que este fato ocorreu devido ao acréscimo expressivo no valor inicialmente previsto, decorrente de alterações orçamentárias com origem no superávit financeiro e repasses de convênio, bem como do atendimento das exigências da lei do teto dos gastos.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento anual, aprovado na Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019, estimou receita e fixou despesa para o Estado em R\$ 7.537.112.479,00 (sete bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, cento e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais), sendo destinado para a Defensoria Pública – DPE/RO, a importância de R\$ 66.647.000,00 (sessenta e seis milhões e seiscentos e quarenta e sete mil reais), representando, aproximadamente, 0,88% da despesa total fixada para o Estado.

A execução se deu da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas(b)	Despesas Liquidadas(c)	Despesas Pagas (d)	Saldo (e)=(a-b)
Defensoria Pública	R\$ 78.849.927,46	R\$ 71.534.213,82	R\$ 70.486.907,72	R\$ 70.486.907,72	R\$ 7.315.713,64

Fonte: DivePort – acesso em 17 de março de 2020.

De acordo com a tabela acima é possível inferir que as ações da Defensoria Pública, durante o exercício, resultaram em despesas empenhadas correspondentes a 90,72% da dotação atualizada e pagos 98,54% dos empenhos efetuados.

Segundo informações colhidas junto ao site da DPE/RO, no campo: Downloads ► Planejamento ► Portarias de Remanejamento e Ajuste Orçamentário - Exercício 2019 (<https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/downloads/category/66-2019-01-31-15-11-38>)¹, o total de remanejamentos, suplementações e adequações orçamentárias, no decorrer do exercício de 2019, resultou no montante de R\$ 5.149.318,51 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), estando dentro, portanto, do limite estabelecido no art. 8º, da Lei nº 4.455 (LOA 2019).

4.1. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

Baseado no Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64 da Defensoria Pública, a tabela a seguir demonstra a utilização das dotações orçamentárias nos níveis de Categoria Econômica:

Tabela do Anexo 01 – Exercício 2019

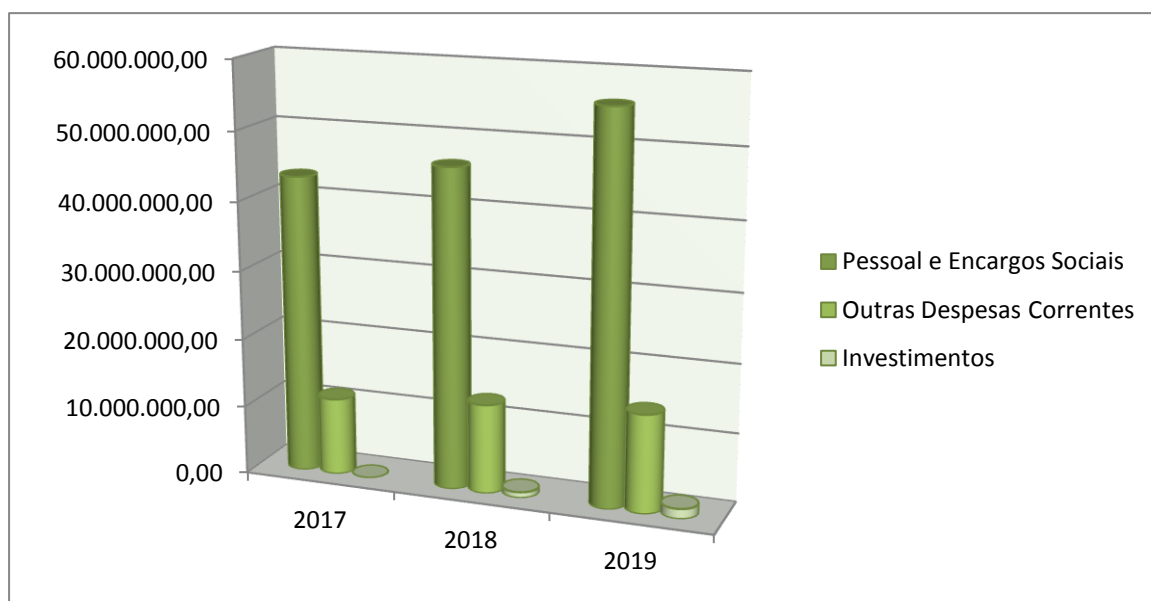
Título	Valor (R\$)	%
Despesas Correntes	70.110.017,28	98%
Pessoal e Encargos Sociais	55.851.502,28	79,66%
Outras despesas correntes	14.258.515,00	20,34%
Despesas de Capital	1.424.196,54	2%
Investimentos	1.424.196,54	100 %
TOTAL	71.534.213,82	100%

Fonte: SIAFEM – acesso em 17 de março de 2020.

¹ Acesso em 18/03/2020.

Assim, observa-se que a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais representa 79,66% das despesas correntes utilizados no exercício, e as outras despesas correntes importa, aproximadamente, 20,34% do total das despesas correntes.

Abaixo, inserimos um gráfico para representar a evolução das despesas nos três últimos anos:



Fonte: https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos/Prestacao_Contas_Anual_2017_Defensoria.pdf

Ao observar a imagem acima, é possível averiguar que a evolução das despesas da DPE/RO tem aumentado gradualmente, sem grandes saltos, sempre zelando pela economia do dinheiro público.

5. DIÁRIAS

As diárias pagas pela Defensoria Pública encontram-se embasadas no Regulamento n. 002/2016/DPG/DPE/RO, que estabelece os valores e normatiza os procedimentos empregados nas concessões e prestação de contas.

Até o final do exercício de 2019, registrou-se um valor concedido de R\$ 65.777,50 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), dos quais, R\$ 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) ainda estão



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

pendentes de prestação de contas. A síntese da situação das diárias encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Demonstrativo de Diárias – DPERO exercício 2019

Especificação	Valor (R\$)
Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	11.221,50
Valor Concedido no Exercício	54.556,00
Valor Concedido Total	65.777,50
Prestação de Contas em Análise	2.240,00
Prestação de Contas a Homologar	0,00
Homologadas do Exercício	50.320,00
Homologadas de Exercício Anteriores	8.713,00
Pendente de Prestação de Contas	4.504,50

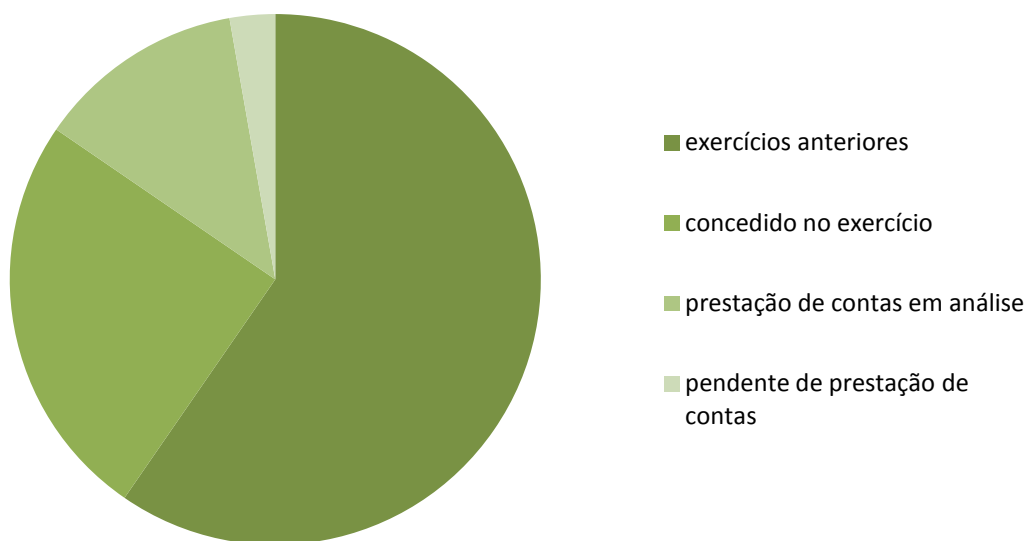
Fonte: DivePort - <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br> – acesso em 12/03/2020

6. SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Os suprimentos de fundos, no âmbito da Defensoria Pública, são regulados pela Resolução n. 002/2015-GAB/DPE/RO.

Quanto à análise das prestações de contas de suprimentos de fundos, verifica-se, com base nos dados do DivePort - Portal da Contabilidade, que até o final do exercício de 2019, foram concedidos R\$ 22.006,88 (vinte e dois mil, seis reais e oitenta e oito centavos), sendo que R\$ 15.515,00 (quinze mil, quinhentos e quinze reais) refere-se a saldo concedido de exercício anterior e R\$ 6.491,88 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) concedidos no exercício, dos quais R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ainda estão em análise e R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) estão pendentes de prestação de contas.

SUPRIMENTO DE FUNDOS



Fonte: DivePort, acesso em 15/03/2020.

7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Para avaliação dos itens relativos à gestão de pessoas foram adotadas informações contidas no site da DPE/RO, bem como respostas às solicitações efetuadas junto à Diretoria de Recursos Humanos.

A Lei Complementar n. 703/13, dispõe sobre a criação do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir dela, no ano de 2015, foi realizado o 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Administrativo da DPE/RO.

A partir daí, foram empregados esforços para efetivar a contratação dos aprovados, tendo feito a convocação total de 292 candidatos, conforme demonstrado abaixo:

Especificação	Quantidade
Empossados	130
Desistentes	158
Prorrogação	4
Pedidos de Exoneração	30

Fonte: <https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/component/content/article/1-site/917-concurso-servidores-2015>, acesso em 12/03/2020.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Já no ano de 2018, foi realizado o IV Concurso Público para Provimento do Cargo de Defensor Público Substituto e em 2019 foram empossados novos Defensores Públicos, proporcionando assim melhor acompanhamento dos jurisdicionados atendidos nas comarcas do interior do estado.

Em atendimento ao art. 13 da Constituição Estadual, a Portaria n. 1972/2019-GAB/DPE, com a relação nominal dos membros, servidores e estagiários desta Defensoria Pública, referente ao exercício de 2019, foi publicado no DOE-DPERO n. 158, de 19/12/2019.

A distribuição dos servidores ativos até o mês de dezembro de 2019 aconteceu conforme o quadro abaixo:

Especificação	Quantidade	Proporção
Defensores Públicos	77	15%
Servidores Efetivos	122	23,7%
Cedidos de Outros Órgãos	15	3%
Comissionados	195	38,2%
Estagiários	103	20,1%
TOTAL	512	100%

Fonte: Memorando nº 28/2020/DRH/DPE

Cabe destacar que mesmo com as convocações dos aprovados ainda temos um número maior de servidores puramente comissionados do que a quantidade de servidores efetivos. Visando solucionar tal disparidade, foi deflagrado processo de contratação de banca examinadora para a realização de concurso público para provimento de cargos de nível médio e superior.

8. AVALIAÇÃO DAS LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Atualmente, no fluxo processual de aquisições e procedimentos licitatórios, há a tramitação dos processos por este setor de Controle Interno, consistindo na verificação da conformidade dos atos administrativos, dessa forma, faz-se o acompanhamento simultâneo dos atos de licitação, homologação, contratação e pagamentos.

Segundo dados fornecidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL (memorando n. 005/2020/CPCL/DPE/RO), até o final do exercício de 2019, foram realizados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

23 (vinte e quatro) procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e 01 (um) procedimento licitatório na modalidade pregão presencial. Destes procedimentos, 03 (três) desertos, e 21 (vinte e um) homologados.

A execução das licitações, atualmente, não realiza distinção quanto aos valores despendidos pela Unidade Gestora: 30.001 – Defensoria Pública e pela Unidade Gestora: 30.011 – Fundo Especial da Defensoria Pública, com isso os dados informados são aqueles consolidados pela execução das duas unidades gestoras.

Nos processos dos certames licitatórios registrou-se que todos os procedimentos foram realizados dentro dos ditames legais que regem a matéria e as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 12.205/2006 e Decreto Estadual nº 12.234/06.

9. GESTÃO FINANCEIRA

No que se refere à execução financeira correlacionada com a orçamentária, buscou-se atestar a confiabilidade das informações contidas nos demonstrativos e balancetes do órgão, efetuando verificação contábil sobre os valores apresentados no SIAFEM, o que resultou na seguinte tabela:

Especificação	Valor RS
Saldo do exercício anterior	14.344.405,91
(+) Receita Orçamentária + Transferências Recebidas	1.253.531,72
(+) Receita Extra-Orçamentária	93.012.729,15
(-) Despesas Orçamentárias	71.534.213,82
(-) Despesas Extra-Orçamentárias	92.903.667,62
Saldo financeiro para o exercício seguinte	14.409.109,43

Fonte: SIAFEM, acessado em 17 de março de 2020.

O Anexo 13 - Balanço Financeiro dá destaque aos ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária, sendo importante atentar para o que dispõe o parágrafo único do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, que preceitua que os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

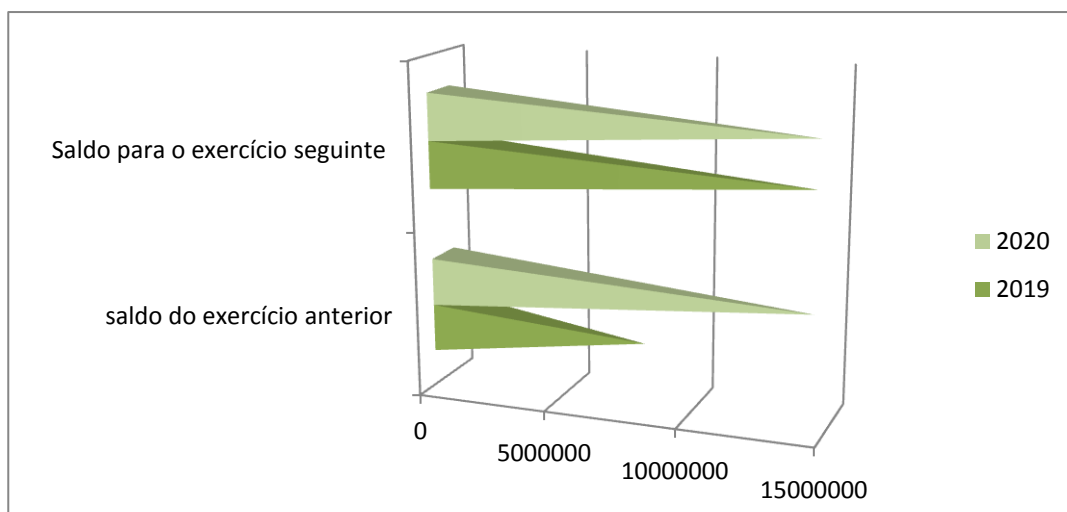
Diante dos dados apresentados na tabela acima, se calcularmos o “saldo para o exercício seguinte” menos o “saldo do exercício anterior”, teremos o resultado financeiro da Defensoria Pública, no exercício 2019, que resulta em R\$ 64.703,52 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Visando estabelecer um comparativo e visualizar a evolução do resultado financeiro do exercício, elaboramos a tabela e o gráfico abaixo, onde se demonstra a diminuição de aproximadamente 96,9% no saldo financeiro de um exercício para outro.

Comparativo do Resultado Financeiro

Especificação	2019 (em RS)	2020 (em RS)
Saldo do exercício anterior	8.074.545,21	14.344.405,91
Saldo para o exercício seguinte	14.344.405,91	14.409.109,43

Fonte: SIAFEM, acessado em 17 de março de 2019.



Fonte: Balanço Financeiro.

10. GESTÃO FISCAL

A Defensoria Pública do Estado publica em seu sítio eletrônico, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, atendendo à determinação contida no Acórdão nº 2.153/2014

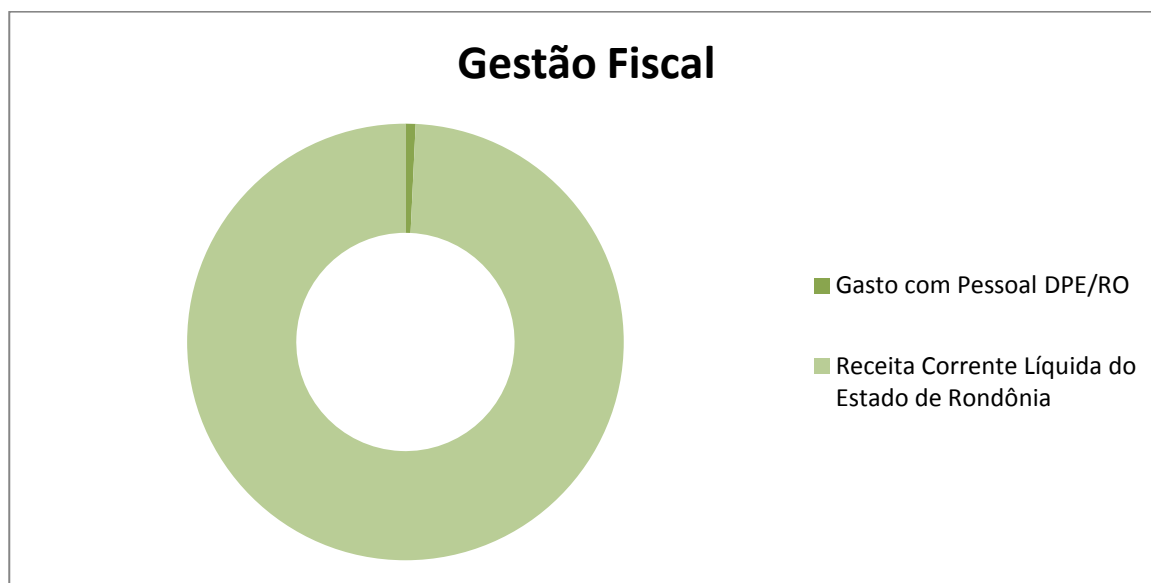


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- TCU – Plenário, visto que as defensorias públicas foram incluídas na Constituição Federal como órgãos de autonomia orçamentário-financeira em 2004 e a aprovação da LRF ocorreu em 2000.

Referente ao último quadrimestre verificou-se que a despesa total com pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia atingiu, no decorrer do exercício 2019, um montante de R\$ 55.851.502,28 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos) ².

Novamente, destacamos que, a LRF não estabelece limite legal de despesa com pessoal para as Defensorias Públicas, porém, quando comparamos a despesa total com pessoal frente à Receita Corrente Líquida - RCL do Estado de Rondônia, a qual resultou em R\$ 7.413.045.299,48 (sete bilhões, quatrocentos e treze milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais) ³, vemos que a despesa de pessoal da Defensoria Pública representa apenas 0,75% sobre a RCL do Estado, podendo ser assim demonstrado:



Fonte: https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos/Relatorio_de_Gestao_Fiscal_3_quadrimestre_de_2019.pdf e Lei n. 4.455/19.

Com relação à disponibilidade financeira para realizar pagamentos das despesas

² https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos/Relatorio_de_Gestao_Fiscal_3_quadrimestre_de_2019.pdf (acesso em: 16/03/2020 – às 13h00min).

³ http://www.transparencia.ro.gov.br/Arquivo/VisualizarArquivo?pEncArquivoId=Oiadb5tAwn-LXgy8GmC8_9TB-6QzwdM-KU9QhvoLUTkUtPxh4RASjathiT0zMIJXy8L2LTi-JJFpp0qH6hNmLHcmgNEeg4_SHOUZIIAQPg43QU4L (acesso em: 16/03/2020 – às 13h32min).



assumidas dentro do exercício financeiro de 2019, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia está cumprindo as exigências do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois possui disponibilidade financeira suficiente para quitar as despesas.

11. GESTÃO PATRIMONIAL

Pelas informações registradas no Anexo TC-23, existente na presente Prestação de Contas, consta que foram inventariados: o almoxarifado (estoque e material de consumo) e os bens móveis, por comissão designada pela Portaria n. 1476/2019-GAB/DPE, publicada em imprensa oficial da DPE/RO, na edição 104, de 01/10/2019.

O relatório apresentado pela comissão responsável pelo inventário do Almoxarifado apontou algumas falhas, conforme consta às fls. 602/666 do Processo n. 3001.1270.2019-DPE/RO, estando ainda pendentes as providências pertinentes para sanar as inconsistências encontradas pela comissão.

Foi instaurado o processo n. 3001.1378.2017/DPE/RO, e aprovada a Resolução nº 63 – CSDPE-RO, de 10 de novembro de 2017, visando implantar no âmbito desta Defensoria Pública, os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens públicos, conforme preceituam as normas vigentes.

Complementarmente, houve a nomeação da comissão permanente de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Instituição, por meio da Portaria n. 1145/2018-GAB/DPE (DOE n. 149 – 15/08/2018).

No decorrer do exercício de 2019, a equipe da Controladoria Interna não conseguiu realizar auditoria de gestão no Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, conforme solicitado no processo administrativo n. 3001.0601.2018-DPE, haja vista a escassez de pessoal lotado no setor, bem como o grande fluxo de processos encaminhados para análise de conformidade mensalmente.

Ainda assim, a Administração adota medidas com o fito de sanar as irregularidades encontradas na auditoria de gestão do ano de 2018, bem como adequar os procedimentos realizados pelo Grupo de Patrimônio e Almoxarifado com as legislações vigentes (Resolução n. 41/2016-CSDPE-RO, Lei n. 4.320/64 e Lei n. 8.666/93).

Dentre as medidas, podemos citar a nomeação de nova chefia para o Grupo de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Patrimônio e Almoxarifado e instauração de processo de Tomada de Contas Especial por meio da Portaria n. 1096/2019/GAB/DPE, publicada no DOE DPE/RO n. 61, de 01/08/2019.

Cabe salientar que outras medidas já vinham sendo adotadas pela Administração desta Defensoria Pública visando melhorar o sistema de controle patrimonial, tendo como exemplo a assinatura de convênio com a Defensoria Pública do Estado de Tocantins – DPE/TO, para utilização do sistema informatizado daquela instituição.

Com relação ao saldo da conta Estoque, no montante de R\$ 619.863,82 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), que apresentou aumento relevante, quando comparado ao exercício anterior (2018), devido ao cumprimento do art. 5º da Lei Estadual n. 3.537/2015, ou seja, os registros dos bens adquiridos com recursos do FUNDEP foram incorporados ao patrimônio da Defensoria Pública (UG Principal: 30.001).

Ainda assim, é possível verificar que existe diferença entre o saldo consolidado e o saldo do sistema patrimonial, no montante de R\$ 303.690,36 (trezentos e três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), registrados a menor, no Sistema Patrimonial⁴.

Da mesma forma ocorreram inconsistências nos saldos apresentados na conta de imobilizado, visto que os bens adquiridos foram consolidados na UG-30001 e que o valor constante no relatório do sistema de gerenciamento do patrimônio e o valor consolidado no balanço patrimonial apresentam diferença no montante de R\$ 265.968,09⁵ (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos), ou seja, aproximadamente 2% a menos do que o valor registrado no sistema patrimonial.

Os bens imóveis estão registrados em sua totalidade na UG Principal: 30.001, atendendo ao disposto na Lei Estadual n. 3.537/2015, sob o valor de R\$ 2.532.105,24 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), entretanto, foi encontrada discrepância em relação ao sistema patrimonial, visto que não consigna valor algum para imóveis.

Ressaltamos que as medidas para regularização das inconsistências no Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado e Sistema de Gerenciamento de Patrimônio devem ser adotadas pela chefia do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, e ser tratadas no

⁴ Fl. 118, do P.A 3001.0286.2020/DPE-RO

⁵ Fl. 126, do P.A 3001.0286.2020/DPE-RO)



P.A.3001.1270.2019/DPE-RO⁶.

12. AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

A DPE/RO imprime esforços no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações e prestação de serviços observando, para cada fonte diferenciada de recursos, a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, demonstrando respeito ao princípio da isonomia e atentando para a conformidade dos pagamentos de obrigações em conformidade ao disposto no art.5º da Lei 8.666/1993.

O cumprimento das obrigações depende ainda da correta apresentação do documento fiscal e dos documentos contratuais, assim como do ateste da prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais.

Não existe ferramenta para controlar a ordem cronológica, contudo, todas as despesas desta DPE/RO somente são iniciadas após a comprovação da disponibilidade de orçamento e recursos pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Contudo, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, informou, no I Fórum Estadual de Controle, que irá disponibilizar para todos os jurisdicionados, um sistema que permite que os órgãos disponibilizem as informações relativas à ordem cronológica de pagamentos.

Sendo assim, e considerando as dificuldades enfrentadas por esta DPE/RO em criar um sistema próprio de ordem cronológica de pagamentos (haja vista os escassos recursos humanos da instituição), deixamos de apontar a obrigatoriedade de criação de sistema próprio nas recomendações presentes nesta auditoria.

13. CONCLUSÃO

Este relatório teve como alicerce os demonstrativos e relatórios que fazem parte desta Prestação de Contas, observando o desempenho administrativo, no que se refere à utilização

⁶ Comissão Especial de Trabalho de Inventário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

dos recursos orçamentários e financeiros transferidos para a Instituição, visando obter dados que comprovem os resultados, em conformidade com o planejamento e autorização da Lei Orçamentária.

A análise foi efetuada em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao serviço público e, consequentemente, está fundamentada no cumprimento das normas legais e regulamentares, provas evidenciadas nos registros contábeis, entre outros documentos e procedimentos necessários.

Por todo o exposto e pelas considerações apresentadas no Relatório de Atividades/Gestão Institucional, com a devida avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, versão 2019, constata-se que as demonstrações financeiras mencionadas (anexas à Prestação de Contas) representam a posição econômica, financeira e patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. RECOMENDAÇÕES

- 1) Implantação ou utilização de ferramenta (disponibilizada pelo TCE-RO⁷) que disponibiliza na internet a ordem cronológica dos pagamentos desta DPE/RO, em atendimento a IN nº 55/2017/TCE-RO, com o objetivo de dar transparência aos dados da administração pública;
- 2) Indicação, nas Notas Explicativas (demonstrações contábeis), a que se referem os “Ajustes de Exercícios Anteriores”, presentes no balanço financeiro e balanço patrimonial, conforme preceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público – NBC T 16.6;
- 3) Otimizar as ações para efetivação e uso do novo sistema informatizado de controle patrimonial, Athenas, objeto de convênio com a Defensoria Pública do Estado de Tocantins – DPE/TO.
- 4) Inserção de informações de forma tempestiva nos sistemas de controle patrimonial e de almoxarifado Athenas.

⁷ Tema abordado no I Fórum Estadual de Controle <https://tcero.tc.br/2019/12/05/controle-interno-e-acoes-do-tce-ro-em-destaque/>



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

- 5) Adequação no sistema informatizado de controle patrimonial e de almoxarifado, Athenas, das informações quantitativas e qualitativas de bens móveis e imóveis de acordo com o Inventário Anual (P.A. 3001.1270.2019/DPE-RO).

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234

Assinado de forma digital por FABIANA
FRANCO VIANA:78521408234
Dados: 2020.05.11 09:41:08 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE

CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2019
UG-300001 – DPE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Exercício Financeiro: 2019
Órgão : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 300001 – DPE
Ordenador de Despesas: HANS LUCAS HIMMICH - Defensor Público-Geral

O Controle Interno da Defensoria Pública do Estado de Rondônia certifica que os atos de gestão do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, referentes ao exercício financeiro de 2019, respeitaram os princípios constitucionais, da legalidade e legitimidade na execução dos orçamentos e no cumprimento da gestão fiscal.

As demonstrações contábeis foram capazes de apresentar a situação patrimonial, orçamentária e financeira da DPE/RO em conformidade com as disposições da Lei n. 4.320/64, da LC n. 101/2000, do art. 7º da IN n. 013/TCE-RO-2004 e demais normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Pelas razões acima expostas, e considerando:

- 1) Que os bens não localizados pela comissão responsável pelo inventário dos bens móveis imóveis são passíveis de regularização, reposição ou ressarcimento e
- 2) As inconsistências apontadas no item 9.Gestão Patrimonial – relativas ao saldo das contas de estoque e imobilizado não comprometem a probidade na administração dos recursos públicos.

Certificamos a **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelo Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234

Assinado de forma digital por
FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234
Dados: 2020.05.11 09:41:42 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria 1023/2019-GAB/DPE

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE
INTERNO E
PRONUNCIAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2019
UG-300001 – DPE**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Exercício Financeiro: 2019
Órgão : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 300001 – DPE
Ordenador de Despesas: HANS LUCAS HIMMICH - Defensor Público-Geral

Em apreciação a conclusão do Certificado de Auditoria acerca da regularidade dos atos de gestão do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, referentes ao exercício financeiro de 2019, baseado nas peças integrantes do processo de prestação de contas anuais, principalmente os Relatórios de Gestão e de Auditoria Anual das Contas.

Os exames foram efetuados por amostragem, de acordo com as normas aplicáveis, utilizando-se os procedimentos e a abrangência julgados suficientes, sob os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As ocorrências constatadas em exames e fiscalizações realizadas durante o exercício de 2019, foram objeto de recomendações nos processos respectivos e consideradas sem gravidade suficiente para comprometer a gestão dos responsáveis arrolados nas presentes Contas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. do art. 7º da IN n. 013/TCE-RO-2004, combinado com as disposições do Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão Exercício 2020 (1º Edição) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria.

Em tempo, encaminho os autos ao Exmo. Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com vistas à obtenção de seu pronunciamento atestando haver tomado conhecimento das conclusões contidas neste parecer sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade supervisionada.

FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234

Assinado de forma digital por
FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234
Dados: 2020.05.11 09:42:13 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE